Anexo 03 - PCG - PARENT COMPANY GUARANTEE

CONTRATO DE GARANTIA CORPORATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E [INSERIR NOME DA GARANTIDORA]

GARANTIDORA: [NOME COMPLETO DA GARANTIDORA], sociedade constituída sob as leis de **[INSERIR PAÍS]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO DA GARANTIDORA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **[CNPJ DA GARANTIDORA]**, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA GARANTIDORA]**, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada GARANTIDORA;

BENEFICIÁRIA: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade constituída sob as leis do Brasil, com sede na Avenida República do Chile nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por Jairo Luis Bonet, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada BENEFICIÁRIA; e

GARANTIDA: [NOME COMPLETO DA GARANTIDA], sociedade constituída sob as leis do [PAÍS DA GARANTIDA], com sede em [ENDEREÇO DA GARANTIDA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA GARANTIDA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA GARANTIDA], na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada GARANTIDA, na qualidade de interveniente-anuente.

GARANTIDORA e BENEFICIÁRIA, denominadas em conjunto como PARTES, e, individualmente, PARTE, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Garantia corporativa ("Contrato"), que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

1. OBJETO

A GARANTIDORA, pelo presente instrumento particular, declara-se, na melhor forma de direito e legalmente representada pelo(s) signatário(s) da presente, principal pagadora e responsável solidária com a GARANTIDA, de forma irretratável e incondicional, obrigando-se por si e seus sucessores, pelo pagamento, à BENEFICIÁRIA, das obrigações de natureza pecuniária a serem assumidas pela GARANTIDA ("Obrigações Garantidas"), caso esta seja a vencedora do procedimento licitatório conduzido pela BENEFICIÁRIA, referente à Oportunidade n.º 7004591313 (“Procedimento Licitatório”) e assine o contrato de Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à elaboração de projeto executivo, suprimento, demolições e desmontagens, construção civil, montagem eletromecânica, assistência técnica, comissionamento, pré-operação, partida e operação assistida para a Revamp da Unidade de Coqueamento Retardado (U-52) da Refinaria Gabriel Passos - REGAP ("Contrato Principal"), integrante do Adendo A - Minuta Contratual.

1.1. A GARANTIDORA obriga-se ainda ao pagamento de juros de mora, despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários de advogado e demais encargos financeiros contados de cada vencimento das Obrigações Garantidas até a efetiva liquidação do débito.

1.2. A GARANTIDORA reconhece e declara, ainda, como líquidas e certas, as Obrigações Garantidas na forma do OBJETO descrito no item, para fins de cumprimento ao artigo 821 do Código Civil Brasileiro.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigerá desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias após o fim do prazo de vigência do Contrato Principal, incluindo-se eventuais renovações contratuais com o fim de estender sua vigência.

2.1. Ressalvadas as hipóteses de renovação, uma vez decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do término de vigência do Contrato Principal, o presente Contrato extinguir-se-á de pleno direito, independentemente da emissão de termo de exoneração ou de algum outro documento que produza os mesmos efeitos por parte da BENEFICIÁRIA. Não obstante, permanece a GARANTIDORA obrigada ao cumprimento das Obrigações Garantidas que não tenham sido adimplidas pela GARANTIDORA durante o prazo de vigência do presente Contrato.

3. PAGAMENTO

Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, decorrente de ato ou omissão de responsabilidade da GARANTIDA, cujo cumprimento é garantido pelo presente Contrato, a GARANTIDORA se obriga a efetuar o pagamento das importâncias que forem devidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de comunicação escrita ("Notificação") enviada pela BENEFICIÁRIA. A Notificação será enviada por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou pelo envio de correio eletrônico, se for possível verificar a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure haver o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, de acordo com o contido no Anexo II do presente instrumento.

3.1. A GARANTIDORA se obriga, obedecido o limite especificado neste Contrato, a atender às requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta garantia, mediante simples notificação da BENEFICIÁRIA, independentemente de interferência ou autorização da GARANTIDA, de ordem judicial ou extrajudicial ou de qualquer outra medida que assim determine.

3.2. A Notificação deverá necessariamente conter declaração da BENEFICIÁRIA de que a GARANTIDA não cumpriu obrigação prevista no Contrato Principal, indicando adequadamente a obrigação descumprida.

3.3. Na hipótese de ser a BENEFICIÁRIA compelida a ingressar judicial ou extrajudicialmente para demandar o cumprimento das Obrigações Garantidas através do presente Contrato, será aplicado o pagamento de multa moratória de 10% sobre o valor total do débito, além de despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data da propositura da medida judicial ou extrajudicial de cobrança, sem prejuízo dos encargos previstos no item 1.1.

4. EXEQUIBILIDADE

O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

5. SOLIDARIENDADE

A GARANTIDORA se obriga, como principal pagadora e devedora solidária, pelas Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios previstos no artigo 827, caput, nos termos do artigo 828, I, e nos artigos 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002), bem como no artigo 794, caput, nos termos do artigo 794, §3º do Código de Processo Civil Brasileiro.

6. CESSÃO

Este Contrato não poderá ser cedido, ou transferido a terceiros, seja total ou parcialmente, sem prévio e expresso consentimento por escrito da BENEFICIÁRIA.

7. DECLARAÇÃO DA GARANTIDORA

A GARANTIDORA declara, sob as penas da lei, que este Contrato foi emitido de acordo com as normas do seus atos constitutivos; que possui todas as autorizações societárias necessárias para a celebração do presente Contrato; que seus signatários estão investidos dos poderes necessários para celebração deste Contrato; que possui bens, no seu domicílio, suficientes para adimplir as Obrigações Garantidas; e que a prestação da garantia objeto deste Contrato não viola quaisquer normas, contratos, disposições estatutárias, documentos ou legislação a que a GARANTIDORA estiver sujeita, sendo, portanto, válida, eficaz e vinculante nos termos aqui descritos.

7.1. A GARANTIDORA, conforme Anexo III, apresenta os documentos que comprovam a representação para firmar o presente Contrato.

[OS ITENS 7.2 E 7.3 ABAIXO APLICAVEL SOMENTE NOS CASOS EM QUE GARANTIDORA SEJA DOMICILIADA NO EXTERIOR]

7.2. **[**A GARANTIDORA, conforme Anexo IV, apresenta neste ato Legal Opinion, emitida por advogado habilitado na legislação de domicílio da GARANTIDORA, conforme previsto no instrumento convocatório do Procedimento Licitatório, do qual a GARANTIDA participa.

7.3. A comprovação da habilitação do advogado para se pronunciar sobre a legislação respectiva consta do Anexo V.**]**

8. INTERVENIÊNCIA

A GARANTIDA figura como interveniente-anuente no presente Contrato, estando ciente e de acordo com todo o seu teor.

9. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APLICÁVEL

O presente Contrato será regido e interpretado, e todas as controvérsias dela emergentes ou com ela relacionadas serão resolvidas de acordo com o direito brasileiro.

Eventuais conflitos serão resolvidos de acordo com as disposições da CLÁUSULA - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APLICÁVEL do contrato garantido ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL dessa PCG.

10. DISPOSICÕES GERAIS

10.1. Quaisquer alterações a este e do Contrato estão sujeitas à prévia aprovação das PARTES, por escrito.

10.2. As disposições deste Contrato são finais, vinculantes, irrevogáveis e irretratáveis e obrigam as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

10.3. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

10.4. Este Contrato foi redigido nos idiomas português e inglês. Caso ocorra conflito entre as versões em português e inglês, prevalecerá a versão em português.

10.5. Por estarem justas e acordadas, as PARTES, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local, dia, mês, ano.

Garantidora

Por:

Cargo:

Beneficiária

Por:

Cargo:

Garantida

Por:

Cargo:

Testemunha

Nome:

Cadastro de Pessoas Físicas:

Testemunha

Nome:

Cadastro de Pessoas Físicas:

ANEXOS DA PCG

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL

ANEXO II - RELAÇÃO DE CONTATOS

Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Contrato, devam ser feitos por escrito, somente serão considerados válidos quando enviados mediante carta registrada com aviso de recebimento, ou, pelo envio de correio eletrônico, se for possível verificar a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure haver o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, de acordo com as informações abaixo:

GARANTIDOR:

BENEFICIÁRIA:

GARANTIDA:

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA DA GARANTIDORA:

A) Este Contrato de Garantia Corporativa deverá conter as firmas dos representantes legais da GARANTIDORA e da GARANTIDA devidamente reconhecidas por AUTENTICIDADE.

B) Deverão ser anexados a este Contrato, os atos constitutivos e documentos societários da GARANTIDORA que comprovem os poderes de seus representantes legais para prestar fiança.

ANEXO IV - LEGAL OPINION

[ANEXAR a LEGAL OPINION emitida por advogado habilitado na legislação do domicílio da GARANTIDORA]

ANEXO V - HABILITAÇÃO DO ADVOGADO EMISSOR DA LEGAL OPINION

OPINIÃO LEGAL PELO ADVOGADO DO GARANTIDOR SOBRE AS LEIS DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR DEVE ABORDAR OS SEGUINTES ITENS OU DECLARAÇÕES

1. O Garantidor é uma [CORPORAÇÃO] devidamente organizada e validamente existente sob as leis de [LOCAL DE INCORPORAÇÃO] e tem pleno poder, autoridade e direito legal para executar, entregar e cumprir a Garantia, e tomou todas as ações corporativas e legais necessárias para autorizar a execução, entrega e cumprimento da Garantia.

2. A Garantia constitui obrigações legais, válidas e vinculativas do Garantidor, exequíveis de acordo com seus termos, exceto na medida em que a execução possa ser limitada por leis aplicáveis de falência, insolvência, reorganização, arranjo, moratória e outras leis semelhantes relacionadas ou que afetem a exequibilidade dos direitos dos credores em geral e por princípios gerais de equidade.

3. A execução e entrega pelo Garantidor, e o cumprimento pelo Garantidor de suas obrigações sob a Garantia, não violarão o estatuto social, regimento interno ou outras normas corporativas do Garantidor.

4. Nenhum consentimento, isenção ou registro de qualquer autoridade governamental é necessário que não tenha sido obtido em conexão com a execução, entrega, cumprimento, validade ou exequibilidade da Garantia de acordo com seus termos.

5. Não é necessário ou aconselhável sob as leis de [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR], a fim de garantir a validade, eficácia ou exequibilidade da Garantia, que tal Garantia seja arquivada, registrada ou registrada em qualquer escritório público em [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR].

6. A Garantia está em forma legal adequada sob as leis de [PAÍS DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR] para a execução e admissibilidade como prova em tribunal contra o Garantidor nos tribunais de [PAÍS DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR], e, exceto por taxas de registro e judiciais, nenhum outro imposto de selo ou similar terá que ser pago.

7. A escolha das leis da República Federativa do Brasil como a lei aplicável à Garantia é uma escolha válida de lei sob as leis de [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR].

8. A execução, entrega e cumprimento pelo Garantidor da Garantia constituem atos privados e comerciais, em vez de atos governamentais ou públicos, e nem o Garantidor nem qualquer um de seus ativos tem qualquer direito de imunidade contra ação judicial, jurisdição, penhora antes de julgamento, penhora em auxílio à execução de um julgamento, compensação, execução de um julgamento ou de qualquer outro processo legal.

[UTILIZAR UMA DAS OPCOES DO ITEM 9 ABAIXO CONFOME O MÉTODO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DO CONTRATO GARANTIDO, PRIMEIRA OPACAO METODO CASO JUDICIAL E A SEGUNDA OPCAO NO CASO DE ARBITRAGEM]

9. A submissão pelo Garantidor à jurisdição exclusiva dos tribunais de [INDICAR CIDADE], Estado de [INDICAR ESTADO], Brasil, nos termos da Garantia, a garantia para ação judicial ali é válida e vinculativa para o Garantidor. Um julgamento ou sentença final e conclusiva por tais tribunais, em quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas à Garantia e ao contrato garantido, seria reconhecido e executado em [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR].

9. A submissão pelo Garantidor à jurisdição do tribunal arbitral composto por [INDICAR NÚMERO DE ÁRBITROS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL ARBITRAL] árbitros sob as 9. Regras de [INDICAR CÂMARA DE ARBITRAGEM] em [INDICAR CIDADE], Estado de [INDICAR ESTADO], Brasil, nos termos da Garantia e do contrato garantido, a garantia para ação judicial ali é válida e vinculativa para o Garantidor. Um julgamento ou sentença final e conclusiva por tal tribunal arbitral, em quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas à Garantia e ao contrato garantido, seria reconhecido e executado em [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR].